



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE MATERIAL**  
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**

**Processo Administrativo nº 1921/2026**

**Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Aquisição de Luvas de Procedimento e Estéreis

**Valor total da Contratação:** R\$ 53.697,67

**Tipo de contratação:** Menor preço

**Data início para envio da proposta eletrônica:** 19/05/2026

**Fim do envio da proposta eletrônica:** 25/05/2026 – 08h30

**Data e hora do início da disputa:** 25/05/2026 – 09h

**Modo de disputa:** aberto

**Critério de julgamento:** menor preço por item

**Exclusivo para ME/EPP:** NÃO

**Base Legal:** artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, a Dispensa de Licitação, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, “**DISPENSA ELETRÔNICA**”, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024, 8.904/2025 e 8.905/2025 (disponível no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)) e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 253/2025.

## **1 – DO OBJETO**

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Aquisição de Luvas de Procedimento e Estéreis, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### **1.2. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:**

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Especificação e Quantidade.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto do edital e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE MATERIAL**  
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Dispensa Eletrônica. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**2.4. Não poderão disputar:**

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE MATERIAL**  
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

**3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação na Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE MATERIAL**  
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

**4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição.**

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;**

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;

4.8.2. Marca dos produtos ofertados;

4.8.2.1. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

**4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.**

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE MATERIAL**  
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

4.14. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor global da proposta, conforme o caso.

5.9. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 10,00 (dez reais);**

5.10.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE MATERIAL**  
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

do item.

- 5.11. Será adotado para o envio de lances na Dispensa Eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 1 (uma) hora.
- 5.13. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.19. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE MATERIAL**  
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

### **7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE MATERIAL**  
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Dispensa Eletrônica.
- 7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**
- 7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):**
- a) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA);
- b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- 7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**
- a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE MATERIAL**  
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

c) **Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) **Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) **Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) **Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações contantes nas alíneas “a” a “h” deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta contratação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.**

**7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## **8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE MATERIAL**  
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

### **READEQUADA**

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital. **Na Descrição Detalhada do objeto ofertado deverão conter as seguintes informações: Especificações técnicas, prazo de entrega (observado o limite máximo conforme Termo de Referência) e prazo de validade da proposta.**

8.3.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo acima estipulado.

8.4. O(a) Agente de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:**

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Material, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, a Dispensa Eletrônica será encaminhada à autoridade superior para ADJUDICAR o objeto e RATIFICAR o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema.

10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e serão entranhados aos autos do processo da Dispensa Eletrônica e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **11. DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE MATERIAL**  
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Responsável da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

11.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Nº do Órgão: 12.02.00; Nº da Despesa: 394; Categoria Econômica: 3.3.90.30; Fonte 05 – Recurso Federal.

## **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Ratificada a presente Dispensa Eletrônica, será o vencedor convocado através de Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos produtos.

13.2. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento indicado no item 13.1, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega do objeto nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do artigo 90 da Lei 14.133/2021.

13.4. Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.5. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da vencedora, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

## **14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE MATERIAL**  
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

14.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

14.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **15 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. As condições de entrega e recebimento do objeto encontram-se pormenorizados no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

16.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizados no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

17.1. As obrigações do Município encontram-se pormenorizados no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE MATERIAL**  
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

18.1. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Agente de Contratação em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Das sessões públicas de processamento da Dispensa Eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Agente de Contratação e pela equipe de apoio.

18.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para o(a) Agente de Contratação ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

18.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo(a) Agente de Contratação na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

**18.8. O horário de atendimento ao público será das 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelo telefone (19)3565-8020, ou pelo e-mail [material@pirassununga.sp.gov.br](mailto:material@pirassununga.sp.gov.br).**

18.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa Eletrônica, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

18.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “Compras e Contratações”, “Dispensa Eletrônica” e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Pirassununga, 18 de maio de 2026.

*Solange Aparecida Martins*  
*Secretária Municipal de Saúde*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
 CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Luvas de Procedimento e Estéreis nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O objeto da presente dispensa de licitação consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação do fornecimento de **luvas de procedimento e luvas estéreis** para atendimento às unidades de saúde do município.

**Tabela 1** – Valores obtidos através de pesquisas de preços realizadas em buscas por meio de consulta do Banco de Preços.

**Observação:**

Foram utilizados os valores homologados em processos inseridos no Banco de Preços.

Item CÓDIGO: 25129	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MUNICIPIO DE PERUIBE CNPJ 46.578.514/0001-20	MUNICIPIO DE PERUIBE CNPJ 46.578.514/0001-20	MUNICIPIO DE BRODOSKI CNPJ45.301.652/0001-02	Valores Unitários Médios	Valores Globais Médios
LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P; COMPOSICAO: 100% LATEX DE BORRACHA NATURA L (SEM PIGMENTACAO), COM PI (AMIDO DE MILHO). FABRICADA EM LATEX NATURAL; COM PO BIOABSORVIVEL; AMBIDE STRA; SUPERFICIE LISA E UNIFORME; EMBALAGEM MODELO DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; POSUI NDO ELASTICIDADE E RESISTENCIA.	CAIXA	300	R\$ 38,62	R\$ 36,03	R\$ 25,62	R\$ 33,42	R\$ 10.027,00
Item CÓDIGO: 25130	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA CNPJ 46.523.130/0001-00	PREFEITURA DE PERUIBE CNPJ 46.578.514/0001-20	PREFEITURA DE MAUA CNPJ: 46.959/0001-98		
LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; COMPOSICAO: 100% LATEX DE BORRACHA NATURA L (SEM PIGMENTACAO), COM PI (AMIDO DE MILHO). FABRICADA EM LATEX NATURAL; COM PO BIOABSORVIVEL; AMBIDE STRA; SUPERFICIE LISA E UNIFORME; EMBALAGEM MODELO DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; POSUI NDO ELASTICIDADE E RESISTENCIA.	CAIXA	400	R\$ 34,00	R\$ 39,03	R\$ 24,00	R\$ 32,34	R\$ 12.937,33
Item CÓDIGO: 25131	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA CNPJ 46.523.130/0001-00	MUNICIPIO DE BRODOSKI CNPJ45.301.652/0001-02	PREFEITURA DE MAUA CNPJ: 46.959/0001-98		
LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; COMPOSICAO: 100% LATEX DE BORRACHA NATURA L (SEM PIGMENTACAO), COM PI (AMIDO DE MILHO). FABRICADA EM LATEX NATURAL; COM PO BIOABSORVIVEL; AMBIDE STRA; SUPERFICIE LISA E UNIFORME; EMBALAGEM MODELO DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; POSUI NDO ELASTICIDADE E RESISTENCIA.	CAIXA	400	R\$ 34,00	R\$ 29,00	R\$ 24,00	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
Item CÓDIGO: 40137	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARARAQUARA- UNESP CNPJ 48.03.918/0001-24	PREFEITURA DE AREALVA CNPJ 46.137.428/0001-81	PREFEITURA MUNICIPAL MARINOLÓPIS CNPJ: 45.132.716/0001-14		
LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P; SEM TALCO; CAIXA COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; FABRICAD A EM BORRACHA SINTETICA; LIVRE DE LATEX; AMBIDESTRA; ATOXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL; DE USO UNICO.	CAIXA	300	R\$ 22,15	R\$ 22,23	R\$ 31,75	R\$ 25,38	R\$ 7.613,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
 CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Item CÓDIGO:	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARARAQUARA- UNESP CNPJ 48.03.918/0001-24	PREFEITURA DE MARINOPOLIS CNPJ 45.132.719/0001-14	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ CNPJ: 45.355.575/0001-65
Item CÓDIGO: 40136 LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; SEM TALCO; CAIXA COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; FABRICAD A EM BORRACHA SINTETICA; LIVRE DE LATEX; AMBIDESTRA; ATOXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL; DE USO UNICO.	CAIXA	300	R\$ 22,00 R\$ 6.600,00	R\$ 31,75 R\$ 9.525,00	R\$ 21,60 R\$ 6.480,00 R\$ 25,12 R\$ 7.535,00
Item CÓDIGO: 40135 LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G; SEM TALCO; CAIXA COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; FABRICAD A EM BORRACHA SINTETICA; LIVRE DE LATEX; AMBIDESTRA; ATOXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL; DE USO UNICO.	CAIXA	20	R\$ 35,25 R\$ 705,00	R\$ 22,00 R\$ 440,00	R\$ 25,80 R\$ 516,00 R\$ 27,68 R\$ 553,67
Item CÓDIGO: 24559 LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0; ANATOMICA; AMBIDESTRA; ANTIDERRAPANTE; FABRICADA EM LATEX; ESTERIL; ATOXI CO E APIROGENICA; COM PO BIOABSORVIVEL, APROVADA PELO INMETRO; DESCARTAVEL; DE USO UNICO; ESTERILIZAD A POR RADIAÇÃO GAMA.	UNIDADE/PAR	200	R\$ 2,67 R\$ 534,00	R\$ 2,40 R\$ 480,00	R\$ 2,35 R\$ 470,00 R\$ 2,47 R\$ 494,67
Item CÓDIGO: 24560 LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5; ANATOMICA; AMBIDESTRA; ANTIDERRAPANTE; FABRICADA EM LATEX; ESTERIL; ATOXI CO E APIROGENICA; COM PO BIOABSORVIVEL, APROVADA PELO INMETRO; DESCARTAVEL; DE USO UNICO; ESTERILIZAD A POR RADIAÇÃO GAMA.	UNIDADE/PAR	800	R\$ 2,66 R\$ 2.128,00	R\$ 2,40 R\$ 1.920,00	R\$ 2,55 R\$ 2.040,00 R\$ 2,54 R\$ 2.029,33
Item CÓDIGO: 24561 LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0; ANATOMICA; AMBIDESTRA; ANTIDERRAPANTE; FABRICADA EM LATEX; ESTERIL; ATOXI CO E APIROGENICA; COM PO BIOABSORVIVEL, APROVADA PELO INMETRO; DESCARTAVEL; DE USO UNICO; ESTERILIZAD A POR RADIAÇÃO GAMA.	UNIDADE/PAR	200	R\$ 2,66 R\$ 532,00	R\$ 2,60 R\$ 520,00	R\$ 2,40 R\$ 480,00 R\$ 2,55 R\$ 510,67
Item CÓDIGO: 24562 LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5; ANATOMICA; AMBIDESTRA; ANTIDERRAPANTE; FABRICADA EM LATEX; ESTERIL; ATOXI CO E APIROGENICA; COM PO BIOABSORVIVEL, APROVADA PELO INMETRO; DESCARTAVEL; DE USO UNICO; ESTERILIZAD A POR RADIAÇÃO GAMA.	UNIDADE/PAR	150	R\$ 2,74 R\$ 411,00	R\$ 2,60 R\$ 390,00	R\$ 2,60 R\$ 390,00 R\$ 2,65 R\$ 397,00
Totais unitários e globais					<b>R\$ 53.697,67</b>

- Os valores unitários utilizados na tabela são **média de preços** obtidos em pesquisa, com base em valores homologados no Banco de Preços.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do envio da Autorização de Fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$53.697,67**

(cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3 Da justificativa da aquisição: O presente processo de dispensa de licitação tem por finalidade atender, em caráter emergencial, à demanda das unidades de saúde, tendo em vista a insuficiência de estoque de luvas, ocasionada pela não entrega dos materiais por parte das empresas vencedoras do certame



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



licitatório vigente.

Ressalta-se que as referidas empresas encontram-se em processo de apuração junto à Procuradoria, em razão do descumprimento contratual, estando sujeitas às medidas administrativas cabíveis, tais como aplicação de multas e advertências, o que tem ocasionado entraves burocráticos e impossibilitado a regularização imediata do fornecimento.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas urgentes para garantir a continuidade dos serviços de saúde e a segurança dos profissionais e usuários.

**1.4** A contratação deverá ser para 6 meses (seis) meses de atendimento que se justifica pela necessidade de se estabelecer o fornecimento compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e seu espaço físico para que o fornecimento ocorra de forma constante e regular, evitando-se assim o desabastecimento e a interrupção no fornecimento até a realização dos trâmites jurídicos licitatórios.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação tem como objeto o fornecimento de luvas de procedimento e luvas estéreis, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades de saúde, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais e a proteção dos profissionais e pacientes.

A contratação fundamenta-se na necessidade de reposição imediata desses insumos essenciais, considerando seu uso contínuo nas atividades clínicas e procedimentos realizados nas unidades de saúde. As luvas constituem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indispensáveis para a prevenção de contaminações cruzadas e para a segurança sanitária no ambiente assistencial.

Ademais, a contratação está amparada pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



situações emergenciais, quando caracterizada a urgência no atendimento de demanda que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, busca-se assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, evitando prejuízos à prestação dos serviços e garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais da área.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de luvas de procedimento e luvas estéreis, visando atender às necessidades das unidades de saúde, garantindo a segurança dos profissionais e pacientes, bem como a continuidade dos serviços assistenciais.

O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de fabricação, acondicionamento, transporte, entrega, armazenamento, utilização e descarte final dos produtos. As luvas deverão ser produzidas em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, resistência, integridade e segurança no uso.

O fornecimento deverá ocorrer em sua totalidade devido à urgência de reposição dos itens, com entregas em locais previamente definidos pela Administração, assegurando condições adequadas de transporte e conservação, de modo a preservar as características do produto até o momento de sua utilização.

Após o recebimento, os materiais serão armazenados nas unidades de saúde em condições apropriadas, respeitando as orientações do fabricante, especialmente quanto à temperatura, umidade e prazo de validade, garantindo a manutenção da qualidade até sua efetiva utilização.

Durante a fase de uso, as luvas serão destinadas à proteção individual dos profissionais de saúde e à prevenção de riscos biológicos, sendo consideradas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



insumos essenciais para a realização de procedimentos clínicos e assistenciais.

Ao final do ciclo, o descarte deverá observar as normas de biossegurança e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, sendo realizado de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, minimizando impactos ao meio ambiente e riscos à saúde pública.

Dessa forma e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público, **justifica-se a adoção da Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A instituição contratada deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista.

**4.2** Na Descrição Detalhada do objeto ofertado deverão conter as seguintes informações:

Especificações técnicas, prazo de entrega (observado o limite máximo deste Termo de Referência) e prazo de validade da proposta.

**4.3** O vencedor deverá fornecer os seguintes documentos: Autorização para funcionamento (quando cabível) expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

**4.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**5.1.** A empresa vencedora deverá, após a emissão da Autorização de Fornecimento, **entregar os itens solicitados em sua totalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da referida autorização.

**5.2.** As luvas (procedimento e estéreis) deverão apresentar **prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses** no momento da entrega.

**5.3.** A execução contratual observará as seguintes rotinas:

**5.3.1.** Somente serão aceitas as entregas das **Luvas de procedimento e luvas estéreis**, conforme disposto na Autorização de Fornecimento. O não cumprimento da totalidade implicará a **devolução imediata dos itens no ato da entrega**.

**5.3.2.** A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à **Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, CEP 13630-085**, no horário das **7 h às 11 h e das 13h30 às 15h30**.

**5.3.3.** Os itens entregues serão conferidos pela **Fiscal do Contrato**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sendo o recebimento validado somente após a verificação da conformidade com a Autorização de Fornecimento.

**5.4.** A contratada será responsável por todas as **despesas de carga, descarga e frete**, inclusive aquelas decorrentes de devolução e substituição de produtos que não atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência.

**5.5.** Na hipótese de os produtos serem entregues em **desconformidade com os padrões e especificações** estabelecidos neste Termo de Referência, estes **não serão aceitos**, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela Administração, **sem qualquer ônus ao Município**.

**5.6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

**5.6.1.** Serão consideradas condições de aceitabilidade a entrega de produtos com **embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária**.

**5.6.2.** As luvas de procedimento e luvas estéreis deverão estar acondicionadas em **embalagens próprias e habituais de comercialização**, sem qualquer violação, avarias, amassados, riscos ou outros defeitos de fabricação, **em conformidade com o modelo, a qualidade e a quantidades solicitadas**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**5.6.3.** Serão **recusados** produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos ou fraudados, bem como aqueles que estiverem **em desacordo com as normas regulamentares vigentes** relativas à fabricação, distribuição e apresentação.

**5.8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**5.8.1.** Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência**, bem como com as demais condições estipuladas no edital da licitação e em seus anexos.

**5.8.2.** Comunicar à unidade requisitante, **de imediato**, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam **impossibilitar ou atrasar** o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.8.3.** Obter todas as **licenças, autorizações e franquias** necessárias ao fornecimento do objeto contratado, bem como **arcar com os emolumentos prescritos em lei**.

**5.8.4.** Responder integralmente pelas **despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, impostos, contribuições** e quaisquer outras que incidam sobre a execução do contrato.

**5.8.4.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no item **5.8.4** não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá **onerar o objeto da contratação**.

**5.8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, **às suas expensas**, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**, decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

**5.8.6.** A contratada será responsável pelos **danos causados diretamente à Administração ou a terceiros**, decorrentes da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

**5.8.7.** Acatar as **exigências dos órgãos públicos competentes** e pagar, às suas expensas, as **multas** que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**5.8.8.** Não será permitido ao pessoal da contratada o **acesso às áreas do edifício que não estejam relacionadas à execução do objeto**.

**5.8.9.** Organizar-se **técnica e administrativamente** de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**5.8.10.** Atender, no que couber, aos **critérios de sustentabilidade ambiental**, conforme legislação vigente.

## **5.9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**5.9.1.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

**5.9.2.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

**5.9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua proposta.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

**6.1.1.** O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.1.2.** A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

**6.1.2.1.** As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

**6.1.3.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:  
[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

**6.1.4** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

**6.1.5** A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.6.** Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:**

**6.2.1** A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

**6.2.2** A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, Ana Paula Venâncio Ribeiro, pelo e-mail [coordenacaopsf@pirassununga.sp.gov.br](mailto:coordenacaopsf@pirassununga.sp.gov.br)

**6.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

**6.2.4.** O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

**6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

**6.3.1.** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de (3) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**6.3.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

**6.3.1.2.** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

**6.3.2.** Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de (60) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.3.3.** O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

**6.3.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.3.5.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.3.6.** O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

<[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)>

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O objeto será contratado mediante dispensa de licitação, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal.

**7.2.** O critério de julgamento será o de menor preço.

**7.3.** Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

**7.3.1.** Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**7.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

**7.3.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**7.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O objeto da contratação, consistente no fornecimento das luvas de procedimento e luvas estéreis, será estruturado de forma parcelada, **por itens**, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de propostas mais vantajosas e à adequação às diferentes necessidades clínicas dos pacientes.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

**9.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Legislação/ Convênio: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP**

**Número:394 Ano:2026**

**Valor do repasse: 307.884,00**

**Código de Aplicação: 300.0247**

**Fonte e Recurso: 05**

**9.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## 10. RESPONSÁVEIS

A responsável pelo planejamento e desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar é a fiscal relacionada abaixo.

### **FISCAL DO CONTRATO.**

Nome: Marise da Silva Gomes

Cargo: Escriurária

CPF: 291836678-14

Ana Paula Venâncio Ribeiro

Coordenadora de Enfermagem da Atenção Básica

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA PAULA VENANCIO RIBEIRO  
Data: 22/04/2026 09:59:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE MATERIAL**  
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PROPOSTA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel. \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de Luvas de Procedimento e Estéreis, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
<b>Valor Total da Proposta: R\$</b>					

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação;

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos e outros.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO DE MATERIAL**  
**Rua Galício Del Nero, 51 – centro**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 1921/2026

Nº Licitação: 18

Modalidade: COMPRA POR DISPENSA

#### Anexo IV

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	24559 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7.0 LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7.0; ANATOMICA; AMBIDESTRA; ANTIDERRAPANTE; FABRICADA EM LATEX; ESTERIL; ATOXICO E APIROGENICA; COM PO BIOABSORVIVEL, APROVADA PELO INMETRO; DESCARTAVEL; DE USO UNICO; ESTERILIZADA POR RADIACÃO GAMA.	PAR	200
2	24560 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7.5 LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7.5; ANATOMICA; AMBIDESTRA; ANTIDERRAPANTE; FABRICADA EM LATEX; ESTERIL; ATOXICO E APIROGENICA; COM PO BIOABSORVIVEL, APROVADA PELO INMETRO; DESCARTAVEL; DE USO UNICO; ESTERILIZADA POR RADIACÃO GAMA.	PAR	800
3	24561 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8.0 LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8.0; ANATOMICA; AMBIDESTRA; ANTIDERRAPANTE; FABRICADA EM LATEX; ESTERIL; ATOXICO E APIROGENICA; COM PO BIOABSORVIVEL, APROVADA PELO INMETRO; DESCARTAVEL; DE USO UNICO; ESTERILIZADA POR RADIACÃO GAMA.	PAR	200
4	24562 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8.5 LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8.5; ANATOMICA; AMBIDESTRA; ANTIDERRAPANTE; FABRICADA EM LATEX; ESTERIL; ATOXICO E APIROGENICA; COM PO BIOABSORVIVEL, APROVADA PELO INMETRO; DESCARTAVEL; DE USO UNICO; ESTERILIZADA POR RADIACÃO GAMA.	PAR	150
5	25129 - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. P LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P; COMPOSICAO: 100% LATEX DE BORRACHA NATURAL (SEM PIGMENTACAO), COM PI (AMIDO DE MILHO). FABRICADA EM LATEX NATURAL; COM PO BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA; SUPERFICIE LISA E UNIFORME; EMBALAGEM MODELO DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; POSUINDO ELASTICIDADE E RESISTENCIA.	CX	300
6	25130 - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. M LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; COMPOSICAO: 100% LATEX DE BORRACHA NATURAL (SEM PIGMENTACAO), COM PI (AMIDO DE MILHO). FABRICADA EM LATEX NATURAL; COM PO BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA; SUPERFICIE LISA E UNIFORME; EMBALAGEM MODELO DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; POSUINDO ELASTICIDADE E RESISTENCIA.	CX	400
7	25131 - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. G LUVA DESCARTAVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G; COMPOSICAO: 100% LATEX DE BORRACHA NATURAL (SEM PIGMENTACAO), COM PI (AMIDO DE MILHO). FABRICADA EM LATEX NATURAL; COM PO BIOABSORVIVEL; AMBIDESTRA; SUPERFICIE LISA E UNIFORME; EMBALAGEM MODELO DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; POSUINDO ELASTICIDADE E RESISTENCIA.	CX	400
8	40135 - LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G SEM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G; SEM TALCO; CAIXA COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; FABRICADA EM BORRACHA SINTETICA; LIVRE DE LATEX; AMBIDESTRA; ATOXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL; DE USO UNICO.	CX	20
9	40136 - LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M SEM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; SEM TALCO; CAIXA COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; FABRICADA EM BORRACHA SINTETICA; LIVRE DE LATEX; AMBIDESTRA; ATOXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL; DE USO UNICO.	CX	300
10	40137 - LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P SEM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P; SEM TALCO; CAIXA COM 100 UNIDADES; NAO ESTERIL; FABRICADA EM BORRACHA SINTETICA; LIVRE DE LATEX; AMBIDESTRA; ATOXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL; DE USO UNICO.	CX	300